

## DECISÃO DOS RECURSOS DE REVISÃO

### **CANDIDATO Nº: 100803**

RESPOSTA (**PROCEDENTE**): Com razão o candidato. Revendo a pontuação auferida pelo recorrente, constatou-se, após procedida reconferência de seu cartão resposta, haver equívoco quando da elaboração do resultado provisório, pois o número de acertos foi realmente de 30 (trinta) acertos, razão pela qual procede o presente apelo. Diante de todo o exposto, DECIDE a Coordenação do concurso de Arapiraca, por conhecer do presente recurso para, na mesma oportunidade, DAR-LHE PROVIMENTO determinando, a CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO no Resultado Final.

### **CANDIDATO Nº: 100124**

RESPOSTA (IMPROCEDENTE): Sem razão o candidato. Analisando o requerimento do(a) recorrente, decide a Coordenação não conhecê-lo, de pleno, por não existir qualquer vinculação com a natureza do respectivo recurso. O Recurso de Revisão deverá ser interposto somente acerca da ordem de classificação e os critérios de desempate, devidamente fundamentado. Diante de todo o exposto, DECIDE a Coordenação do concurso, NÃO TOMAR CONHECIMENTO do presente recurso.

### **CANDIDATO Nº: 100765**

RESPOSTA (IMPROCEDENTE): Sem razão o candidato. Analisando o requerimento do(a) recorrente, decide a Coordenação não conhecê-lo, de pleno, por não existir qualquer vinculação com a natureza do respectivo recurso. O Recurso de Revisão deverá ser interposto somente acerca da ordem de classificação e os critérios de desempate, devidamente fundamentado. Diante de todo o exposto, DECIDE a Coordenação do concurso, NÃO TOMAR CONHECIMENTO do presente recurso.